



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 99/2022
Belém, 26 DE MAIO DE 2022

(Total de 19 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COU TINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pág.4

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO pág.4

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.7

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.7

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.8

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Pessoal**

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.8

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.8

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.8

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.8

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.8

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ... pág.8

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.8

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.8

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.9

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ... pág.9

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.9

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.9

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - SEM EFEITO pág.9

REGIME ESPECIAL DE TRABALHO PELO PERÍODO DE GESTAÇÃO pág.9

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.9

REGIME ESPECIAL DE TRABALHO PELO PERÍODO DE GESTAÇÃO pág.9

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.9

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.10

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.10

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.10

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ... pág.10

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.10

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.10

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.10

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.10

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.10

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.10

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.10

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.10

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.10

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.11

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.11

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.11

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.11

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.11

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.11

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.12

Diretoria de Saúde

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO pág.12

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO pág.15

Comissão de Justiça

PARECER Nº 108/2022 - COJ. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022 VISANDO CONVERGIR ESFORÇOS A IMPLEMENTAÇÃO DO EIXO COMANDO & CONTROLE DO PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA (PEAA). pág.16

PARECER Nº 110/2022 - COJ. CÔMPUTO DE PONTOS NEGATIVOS RELATIVO AS PUNIÇÕES DISCIPLINARES NA FICHA DE AVALIAÇÃO DE POTENCIAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA AS PROMOÇÕES DOS PRAÇAS DA CORPORAÇÃO. pág.19

9º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.19

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Diretoria de Pessoal**

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.19

2º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.19



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2380, DE 20 DE MAIO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.625.969,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.625.969,78 (Sete Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPEZA	VALOR
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339039	2.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	852.957,67
311010618215027563 - CBM	0101	449052	630.000,00
452012633112978311 - AGTRAN	0101	339046	76.600,00
532012212212978339 - IOE	0261	319011	600.000,00
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	1.000.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319016	330.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	400.000,00
901011030215078289 - FES	0103	444042	1.561.412,11
911010412212978339 - SEPLAD	0101	339036	150.000,00
96101112615088238 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339040	25.000,00
TOTAL			7.625.969,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPEZA	VALOR
011030103114968973 - RTP Pará	0101	339039	200.000,00
011030103114968976 - RTP Pará	0101	339039	480.000,00
011030112214968974 - RTP Pará	0101	339036	50.000,00
011030112214968975 - RTP Pará	0101	339039	50.000,00
011030112214968975 - RTP Pará	0101	449052	50.000,00
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	1.000.000,00
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	174.717,67
151011339115037590 - SECULT	0101	449051	78.240,00
181011412212978338 - SEJUDH	0101	449052	2.000.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	26.600,00
532012212615088238 - IOE	0261	339040	300.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339039	300.000,00
691012369514988379 - SETUR	0101	339039	200.000,00
702012266114987655 - CODEC	0101	449051	200.000,00
901011012212978338 - FES	0103	449052	1.561.412,11
901011030115078874 - FES	0101	334181	330.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	400.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	0101	339036	150.000,00
922012060914918707 - ADEPARÁ	0101	339039	50.000,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339039	25.000,00
TOTAL			7.625.969,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 803.763

Fonte: Diário Oficial nº 34.982, de 25 de maio de 2022 e Nota nº 46.477 - Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº166 DE 02 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os art. 4º e art. 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico Nº 2022/524322, resolve:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) meses de Licença Especial ao **SUB TEN BM MARCELO DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS**, MF: 5452660/1, no período de 07/04/2022 a 04/08/2022, referente ao decênio de 04/06/2002 a 04/06/2012 no CBMPA (2ª Licença), considerando que o militar averbou 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme publicado no Boletim Geral nº 154 de 25 de agosto de 1997. Apresentação dia 05/08/2022, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 05 de agosto de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/591377 - PAE.

Fonte: Nota nº 49.291 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Objeto: contratação de Monitor para ministrar a disciplina Estágio Supervisionado do Curso de Capacitação de Conductor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Luis Otavio De Souza Maciel**

CPF: 589.440.952-72

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.305

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Objeto: contratação de Monitor para ministrar a disciplina Estágio Supervisionado do Curso de Capacitação de Conductor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Pedro Emílio Castelo Branco Alencar França.**

CPF: 951.452.062-91

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.



Protocolo: 803.285

Protocolo: 803.292

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Objeto: contratação de Monitor para ministrar a disciplina Mecânica de Veículos Automotores do Curso de Capacitação de Condutor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Luis Otavio De Souza Maciel**

CPF: 589.440.952-72

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.279

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Objeto: contratação de Monitor da disciplina Mecânica de Veículos Automotores do Curso de Capacitação de Condutor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Edgar Smith Santos**

CPF: 428.952.352-87

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.264

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Objeto: contratação de Monitor da disciplina Condução e Operação de Viaturas de Incêndio e Salvamento de Grande Porte do Curso de Capacitação de Condutor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Fábio Wagner Costa Soares**

CPF: 856.485.582-87

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL

Protocolo: 803.227

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Objeto: contratação de Monitor para ministrar a disciplina Mecânica de Veículos Automotores do Curso de Capacitação de Condutor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Jhonatan Rodrigues da Silva**

CPF: 937.954.592-49

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.272

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Objeto: contratação de Monitor da disciplina Condução e Operação de Viaturas de Incêndio e Salvamento de Grande Porte do Curso de Capacitação de Condutor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Jhonatan Rodrigues da Silva**

CPF: 937.954.592-49

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.257

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Objeto: contratação de Monitor para ministrar a disciplina Estágio Supervisionado do Curso de Capacitação de Condutor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Antônio Marcos dos Passos Alves**

CPF: 480.008.332-04

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - CBMPA**

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Objeto: contratação de Instrutor para ministrar a disciplina Direção Veicular: defensiva, ofensiva e evasiva do Curso de Capacitação de Condutor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101.

Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública.

Elemento da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Plano interno: 1050008832C.

Contratado: **Dickson Silva da Silva.**

CPF: 740.321.512-53.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.200

CPF: 428.952.352-87

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.220

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Objeto: contratação de Instrutor para ministrar a disciplina Operações Bombeiro Militar do Curso de Capacitação de Conductor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101.

Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública.

Elemento da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Plano interno: 1050008832C.

Contratado: **Pedro Emílio Castelo Branco Alencar França.**

CPF: 951.452.062-91.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.193

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Objeto: contratação de Instrutor para ministrar a disciplina Estágio Supervisionado do Curso de Capacitação de Conductor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101.

Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública.

Elemento da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Plano interno: 1050008832C.

Contratado: **Michel Nunes Reis.**

CPF: 705.395.452-87.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.205

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Objeto: contratação de Supervisor do Curso de Capacitação de Conductor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101.

Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública.

Elemento da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Plano interno: 1050008832C.

Contratado: **Flávio de Sousa Cruz.**

CPF: 884.309.952-34.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.209

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),

Objeto: contratação de Monitor para ministrar a disciplina Condução e Operação de Viaturas de Incêndio e Salvamento de Médio Porte do Curso de Capacitação de Conductor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339015 - Diárias militar

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Edgar Smith Santos****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - CBMPA**

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),

Objeto: contratação de Monitor para ministrar a disciplina Condução e Operação de Viaturas (Resgate) de pequeno porte do Curso de Capacitação de Conductor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratada: **Dickson Silva da Silva**

CPF: 740.321.512-53

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.215

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Objeto: contratação de instrutora para ministrar a disciplina Operações com Produtos Perigosos do Curso de Capacitação de Conductor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101.

Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública.

Elemento da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Plano interno: 1050008832C.

Contratada: **Iara Ferreira Santos.**

CPF: 983.966.412-33.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.159

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Objeto: contratação de instrutor para ministrar a disciplina Condução e Operação de Viaturas de Incêndio e Salvamento de Grande Porte do Curso de Capacitação de Conductor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101.

Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública.

Elemento da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Plano interno: 1050008832C.

Contratado: **Luis Otavio De Souza Maciel.**

CPF: 589.440.952-72

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.181

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Objeto: contratação de instrutor para ministrar a disciplina Condução e Operação de Viaturas (resgate) de Pequeno Porte do Curso de Capacitação de Conductor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101.

Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública.

Elemento da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Plano interno: 1050008832C.



Contratado: **Anderson Clayton Sousa de Souza.**

CPF: 773.121.202-53.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.168

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Objeto: contratação de instrutor para ministrar a disciplina Condução e Operação de Viaturas de Incêndio e Salvamento de Médio Porte do Curso de Capacitação de Condutor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101.

Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Elemento da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Plano interno: 1050008832C.

Contratado: **Dailto Farias da Silva.**

CPF: 396.963.832-15.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.171

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 16/05/2022

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Objeto: contratação de instrutor para ministrar a disciplina Legislação de Trânsito Aplicada do Curso de Capacitação de Condutor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, Turmas Alfa, Bravo e Charlie.

Unidade Gestora: 310101.

Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública.

Elemento da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Plano interno: 1050008832C.

Contratado: **Edmilson Soares Lima.**

CPF: 328.196.172-04.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 803.162

Fonte: Diário Oficial nº 34.982, de 25 de maio de 2022 e Nota nº 46.479 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
3 SGT QBM CARLOS CEZAR ARAUJO NOGUEIRA	57173440/1	722.822.072.20	20151

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 46448 / 2022 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
2 SGT QBM WALDEMAR VITORIO FILHO	5486882/1	439.959.342.34	20119

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Notanº 46.449 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM-COND EDIVANDO RABELO DA SILVA	5609712/1	387.628.202-06	20072

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 46.450 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
1 SGT QBM -MUS ELIEL RIBEIRO SOARES	5428416/1	392.842.392-49	46.450

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 46.457 - Subcomando Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA.

PORTARIA Nº. 142/DIÁRIA/CEDEC, DE 24 DE MAIO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: **SGT QBM IVANILDO SILVA PAIXÃO, CB QBM MARCOS RILKE LOBATO SOARES e CB QBM ADRIANO DE OLIVEIRA ALVES**, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.465,72 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Breves-PA para o município de Gurupá/PA, na Região de Integração do Marajó e com diárias do grupo B, no período de 11 a 15 de maio de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 803.727

PORTARIA Nº 143/DIÁRIA/CEDEC DE 24 DE MAIO DE 2022



1 SGT QBM ANTONIO JOSE TELES BARATA	5120020/2	CFAE	2021	JUL	DEZ	01/12/2022	30/12/2022	INTERESSE PRÓPRIO
-------------------------------------	-----------	------	------	-----	-----	------------	------------	-------------------

Fonte: Requerimento nº 20.074 e Nota nº 46.307 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade	Ano de Referência	Mês de Referência	Novo Mês de Férias	Data de Início	Data Final	Motivo
CB QBM ALEXSANDRO SOARES AMOEDO	57190166/1	CFAE	2021	JUL	AGO	01/08/2022	30/08/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.071 e Nota nº 46.310 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade	Ano de Referência	Mês de Referência	Novo Mês de Férias	Data de Início	Data Final	Motivo
1 SGT QBM ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	5428580/1	21ª GBM	2021	DEZ	OUT	01/10/2022	30/10/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.066 e Nota nº 46.312 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade	Ano de Referência	Mês de Referência	Novo Mês de Férias	Data de Início	Data Final	Motivo
1 SGT QBM CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS FREITAS	5399475/1	25ª GBM	2021	MAI	SET	01/09/2022	30/09/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.017 e Nota nº 46.313 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **ST BM RR EDSON AGNALDO CORREA MARTINS**, MF: 5421195/1, RG: 1886505, CPF: 338.719.062-04, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de março de 1993, conforme publicação no Boletim Geral nº 41/1993, e foi transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 01 de março de 2022, conforme Portaria nº 405/2022, publicada no Diário Oficial nº 34.887/2022. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao 1º decênio de 01 de março de 1993 a 01 de março de 2003, **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 23 de Maio de 2022.

EDINALDO **RABELO LIMA - CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 19.305 e Nota nº 46.336 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início	Data Final	Decênio de Referência	Deferimento
3 SGT QBM MARCIO JOSE GAMA DE OLIVEIRA	562355/3/1	01/02/2004	01/02/2014	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 19.946 e Nota nº 46.338 - 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início	Data Final	Decênio de Referência	Deferimento
3 SGT QBM MARCIO JOSE GAMA DE OLIVEIRA	562355/3/1	01/02/2004	01/02/2014	2ª	Deferido

Boletim Geral nº 99 de 26/05/2022

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 26/05/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 277281AADA e número de controle 1584 , ou escaneando o QRcode ao lado.



3 SGT QBM MARCIO JOSE GAMA DE OLIVEIRA	541852/23/1	03/02/2004	03/02/2014	1ª	Deferido
--	-------------	------------	------------	----	----------

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 19.952 e Nota nº 46.339 - 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - SEM EFEITO

Torno sem efeito Inclusão de Dependente da nº 45.168 publicada no Boletim Geral 76/2022 de 25 de abril de 2022.

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
TEN CEL QOCBM MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ	5719726/8/1	FILHA	ANA ESTRELA DO AMARAL QUEIROZ	27/07/2021	098.499.222-73

Fonte: Nota nº 46.347 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

REGIME ESPECIAL DE TRABALHO PELO PERÍODO DE GESTAÇÃO

De acordo com a portaria nº 750/2020, publicada no BG 204/2020, de 06 de novembro de 2020, que versa sobre o Regime especial de Trabalho para as bombeiras militares em período de gestação e amamentação.

Nome	Matrícula	Motivo do Regime Especial	Data de Início
2 TEN QOBM BRUNA NAILA PESSOA PEREIRA	5932590/1	Período Gestacional	13/05/2022

DESPACHO:

1. DEFERIDO

2. Ao Comandante da Requerente o controle da concessão conforme Art. 5º da mesma legislação

Requerimento nº 19.915 e Nota nº 46.349 - 2022 - Diretoria de Pessoal

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade
2 SGT QBM MARCELO DOS SANTOS GIMENES	5618231/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 20.001 e Nota nº 46.358 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

REGIME ESPECIAL DE TRABALHO PELO PERÍODO DE GESTAÇÃO

De acordo com a portaria nº 750/2020, publicada no BG 204/2020, de 06 de novembro de 2020, que versa sobre o Regime especial de Trabalho para as bombeiras militares em período de gestação e amamentação.

Nome	Matrícula	Motivo do Regime Especial	Data de Início
CB QBM VIVIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	57217933/1	Período Gestacional	11/04/2022

DESPACHO:

1. DEFERIDO

2. Ao Comandante da Requerente o controle da concessão conforme Art. 5º da mesma legislação

Requerimento nº 19.936 e Nota nº 46.360 - 2022 - Diretoria de Pessoal

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
TEN CEL QOCBM MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ	5719726/8/1	FILHA	ANA ESTRELA DO AMARAL QUEIROZ	27/07/2021	098.499.222-73

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 19.467 e Nota nº 46.361 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade
CB QBM MAGNO SARMENTO DA SILVA	57218273/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 20.065 e Nota nº 46.362 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM FRANCISCO JOSÉ MOTA BATISTA	5421098/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 20.102 e Nota nº 46.364 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM CELSO DE SOUZA SALGADO	57173920/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 20.128 e Nota nº 46.365 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **ST BM RR FELIX TRINDADE BARBOSA**, MF: 5610095/1, RG: 1873352, CPF: 307.473.172-91, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de fevereiro de 1994, conforme Portaria nº 039 de 25 de fevereiro de 1994, publicada em Boletim Geral nº 038 de 28 de fevereiro de 1994, e foi transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 01 de agosto de 2021, conforme Portaria RR nº 2.065 de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 34.664 de 10 de agosto de 2021. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao **2º decênio** de 01 de fevereiro de 2004 a 01 de fevereiro de 2014, **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002.

Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 23 de Maio de 2022.

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento: 19.966 e Nota: 46.366 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM WALDEMAR VITORIO FILHO	5486882/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 20.124 e Nota nº 46.376 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CEL QOBM MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS	5618118/1	SEGUP	2021	MAR	JUL	01/07/2022	30/07/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 18.152 e Nota nº 46.386 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, considerando acréscimo de 11 (onze) meses de serviços prestados na FORÇA AÉREA BRASILEIRA, já averbados no BG nº 113 de 17 de junho de 2002.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
1 SGT QBM LUIZ AUGUSTO GOMES FORTUNATO	5428912/1	01/04/2012	01/04/2022	3ª	Deferido

DESPACHO:

- Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 19.791 e Nota nº 46.393 - 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM ERICK SOUZA DO CARMO	57189312/1	26ª GBM	2021	MAI	OUT	01/10/2022	30/10/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 19.874 e Nota nº 46.397 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM JACKSON ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	5607850/1	Identidade Vencida

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 20.168 e Nota nº 46.402 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
CB QBM NAILTON BAIÁ BELO	57190068/1	25/06/2007	25/06/2017	1ª	Deferido

DESPACHO:

- Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 20.149 e Nota nº 46.403 - 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SUB TEN RRCONV RUBENITA TRINDADE DE SOUZA	5598346/1	QCG-PBV	2021	JAN	JUL	01/07/2022	30/07/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20034 e Nota nº 46.405 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM ALEXSANDRO LEMOS CARVALHO DA SILVA	5827078/1	ABM	2021	OUT	JUN	01/06/2022	30/06/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.099 e Nota nº 46.408 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SUB TEN RRCONV ELEM CRISTINA GONCALVES ALMEIDA	5598311/1/1	QCG-DS	2021	JAN	JUN	01/06/2022	30/06/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.056 e Nota nº 46.418 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM PAULO ROCHA SOBRAL	5426146/1	Promoção



DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº20.103 e Nota nº46.422 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT RR MARCO ANTONIO COSTA	5426073/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº19.868 e Nota nº46.423 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM MARIA EDUARDA SILVA DA SILVA	5932550/1	QCG-PBV	2020	DEZ	JUN	01/06/2022	30/06/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.159 e Nota nº 46.424 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT RR VALDECI CUNHA DE OLIVEIRA	5209862/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº19.916 e Nota nº46.425 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM ANTONIO JOSE DE JESUS ARAGAO	5661021/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 19.922 e Nota nº 46.426 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 TEN QOBM SAMUEL JONATHA ARAUJO DA MOTA	5932591/1	9ª GBM	2021	DEZ	AGO	01/08/2022	30/08/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.150 e Nota nº 46.429 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT RR JOÃO ALVES DA SILVA FILHO	515903201	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº19.953 e Nota nº46.430 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT RR WALDUILO SOUZA DE OLIVEIRA	5036623/1	Reserva Remunerada

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM THIAGO PAULO AMORIM DA SILVA	57173828/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº20.030 e Nota nº46.431 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM THIAGO PAULO AMORIM DA SILVA	57173828/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº20.036 e Nota nº46.432 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM CARLOS HELINIO LOBATO ALVES	57173714/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº20.115 e Nota nº 46.433 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ELESSANDRO QUEIROZ DE ALEXANDRIA	57174193/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº20.122 e Nota nº46.435 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ANDRE DOS SANTOS VIEIRA	57173702/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº20.125 e Nota nº46.436 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM GILSON SILVA E SILVA	57173805/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº20.120 e Nota nº46.437 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM GILSON SILVA E SILVA	57173805/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº20.126 e Nota nº46.438 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM GEORGE LUIZ DE ABREU	57173807/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº20.132 e Nota nº46.439 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND MILITÃO DE OLIVEIRA MAIA	5398177/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº20.135 e Nota nº46.440 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	57174000/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº20.142 e Nota nº46.442 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM ANDERSON CLAYTON DE FREITAS FREIRE	5430500/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº20.154 e Nota nº46.443 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ROBERTO MARTINS DE SOUSA	57173546/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº20.155 e Nota nº 46.444 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM BENIKS SILVA SOUSA	57173629/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº20.156 e Nota nº46.445 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM PAULO JOSÉ NOGUEIRA LOPES	57189215/1	Mudança de Estado Civil

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº20.160 e Nota nº46.446 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM PAULO JOSÉ NOGUEIRA LOPES	57189215/1	Mudança de Estado Civil

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº20.160 e Nota nº46.446 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND JULIO CEZAR LIMA COSTA	5601088/1	Mudança de Estado Civil

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº20.162 e Nota nº46.447 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde**INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO**

ATA JRS N.º 010/2022

SESSÃO N.º 10/2022

No dia 16 de maio de 2022, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS/PMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:	Situação:
SUB TEN QBM-COND ELIAS MOURA LOBATO JUNIOR	5598605/1	1º GBM				INCAPAZ DEFINITIVAMENTE		A Solicitação de Reforma foi encaminhada para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) para fins de homologação.	Em Processo de Reforma
SUB TEN QBM GEORGE CLETO SOUSA CORRÊA	5211344/1	23º GBM	17/05/2022	25/07/2022	70	APTO COM RESTRICÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
2 SGT QBM-COND EXPEDITO DA CRUZ MENEZES	5399459/1	8º GBM	07/04/2022	27/06/2022	82	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
2 SGT QBM JOAO MORAIS DA SILVA	5452627/1	25º GBM	17/05/2022	13/06/2022	28	APTO COM RESTRICÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
3 SGT QBM DANIEL DE OLIVEIRA BARROS	5827167/1	28º GBM				FALTOU A JRS	FALTOU A JRS		Pronto
3 SGT QBM JOSE ARNOBIO PEREIRA DOS SANTOS	5422132/1	5º GBM				APTO SEM RESTRICÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 16/MAI/2022, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
CB QBM ADRIANA NAZARE COSTA DE ASSUNCAO CARVALHO	57191254/1	CFAE	09/05/2022	11/07/2022	64	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
CB QBM CYNTHIA FLANARY MARTINS BATISTA	57189392/1	8º GBM	17/05/2022	27/06/2022	42	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
CB QBM DILSON NOBREGA DA SILVA	57218008/1	1º GBM				FALTOU A JRS	FALTOU A JRS		Pronto
CB QBM ELSON CANAVEIRA MONTEIRO	57189277/1	6º GBM	17/05/2022	25/07/2022	70	APTO COM RESTRICÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
SD QBM KLCIA FABIOLA DE SOUZA LIMA DA SILVA	5932315/1	12º GBM				FALTOU A JRS	FALTOU A JRS		Pronto
SUB TEN RR REGINALDO SALES CUNHA	55391530/1/1	OCC-DP				EM PROCESSO DE REFORMA		Apresentado de Ordem Superior para fins de Reforma. Foram solicitados parecer médico e exames comprobatórios para subsidiar esta Junta Regular de Saúde.	Em Processo de Reforma

Sala de sessões da JRS/PMPA, 16 de maio de 2022.

CAP QOSPM Geraldo **Franco** de Campos JúniorRG: 39722 / CRM: 7072 - **Presidente da JRS/PMPA**1º TEN QOSPM **Mario** Barbosa Quedes NunesRG: 40890/ CRM: 8727 - **Membro da JRS/PMPA**1º TEN QOSPM **Ronaldo Rabelo** RodriguesRG: 40906 / CRM: 9360 - **Secretário da JRS/PMPA**

Fonte: Nota nº 46.193 - Diretoria de Saúde do CBMPA



Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 154, DE 24 DE MAIO DE 2022 - DPO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2315, de 27 de abril de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2022 e, considerando o(s) decreto(s) nº 2377, de 20/05/2022 e 2379 de 20/05/2022.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 154, DE 24 DE MAIO DE 2022

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2022				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Investimentos		630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0101	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
CPC						
Outras Despesas Correntes		6.472.455,00	0,00	0,00	0,00	6.472.455,00
Contrato Estimativo						
	0301	6.472.455,00	0,00	0,00	0,00	6.472.455,00
SEAP						
Investimentos		1.585.892,21	0,00	0,00	0,00	1.585.892,21
Equipamentos e Material Permanente						
	0101	1.585.892,21	0,00	0,00	0,00	1.585.892,21
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
EMATER						
Outras Despesas Correntes		35.860,00	0,00	0,00	0,00	35.860,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDAP						
	0101	35.860,00	0,00	0,00	0,00	35.860,00
FEMA						
Investimentos		117.317,50	0,00	0,00	0,00	117.317,50
Equipamentos e Material Permanente						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEMAS						

	0301	117.317,50	0,00	0,00	0,00	117.317,50
SETUR						
Outras Despesas Correntes		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Despesas Ordinárias						
	0101	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SEDOP						
Investimentos		12.841.476,09	0,00	0,00	0,00	12.841.476,09
Obras e Instalações						
	0101	125.477,50	0,00	0,00	0,00	125.477,50
	0131	1.281.150,87	0,00	0,00	0,00	1.281.150,87
	0331	11.306.327,45	0,00	0,00	0,00	11.306.327,45
Outras Despesa de Investimentos						
	0301	119.500,00	0,00	0,00	0,00	119.500,00
	0306	8.979,32	0,00	0,00	0,00	8.979,32
	6301	40,95	0,00	0,00	0,00	40,95
SETRAN						
Investimentos		852.957,67	0,00	0,00	0,00	852.957,67
Obras e Instalações						
	0101	852.957,67	0,00	0,00	0,00	852.957,67
POLÍTICA SOCIAL						
FES						
Outras Despesas Correntes		400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Despesas Ordinárias						
	0103	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SESPA						
Investimentos		1.561.412,11	0,00	0,00	0,00	1.561.412,11
Reforma						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	1.561.412,11	0,00	0,00	0,00	1.561.412,11
POLÍTICA SÓCIO- CULTURAL						
SECULT						
Investimentos		1.626.683,00	0,00	0,00	0,00	1.626.683,00
Obras e Instalações						



PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2022				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
	0101	1.626.683,00	0,00	0,00	0,00	1.626.683,00
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura		18.360,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
EMATER						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDAP						
	0101	18.360,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
Cultura		1.626.683,00	0,00	0,00	0,00	1.626.683,00
SECULT						
	0101	1.626.683,00	0,00	0,00	0,00	1.626.683,00
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		12.712.955,82	0,00	0,00	0,00	12.712.955,82
SEDOP						
	0101	125.477,50	0,00	0,00	0,00	125.477,50
	0131	1.281.150,87	0,00	0,00	0,00	1.281.150,87
	0331	11.306.327,45	0,00	0,00	0,00	11.306.327,45
Governança Pública		126.337,77	0,00	0,00	0,00	126.337,77
FEMA						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEMAS						
	316	117317,5	0,00	0,00	0,00	117.317,50
SEDOP						
	306	8979,32	0,00	0,00	0,00	8.979,32
	6301	40,95	0,00	0,00	0,00	40,95
Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		1119500	0,00	0,00	0,00	1.119.500,00
SEDOP						
	301	119500	0,00	0,00	0,00	119.500,00
SETUR						
	101	1000000	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Infraestrutura e Logística		852957,67	0,00	0,00	0,00	852.957,67
SETRAN						
	101	852957,67	0,00	0,00	0,00	852.957,67
Manutenção da Gestão		6489955	0,00	0,00	0,00	6.489.955,00
CPC						
	301	6472455	0,00	0,00	0,00	6.472.455,00
EMATER						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDAP						

	101	17500	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Saúde		1961412,11	0,00	0,00	0,00	1.961.412,11
FES						
	103	400000	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SESPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	103	1561412,11	0,00	0,00	0,00	1.561.412,11
Segurança Pública		2215892,21	0,00	0,00	0,00	2.215.892,21
CBM						
	101	630000	0,00	0,00	0,00	630.000,00
SEAP						
	101	1585892,21	0,00	0,00	0,00	1.585.892,21

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2022				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
0101 - RECURSOS ORDINARIOS	5856870,38	0,00	0,00	0,00	5856870,38
0103 - FES - Recursos Ordinários	1961412,11	0,00	0,00	0,00	1961412,11
0131 - OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	1281150,87	0,00	0,00	0,00	1281150,87
0301 - Recursos Ordinários	6591955	0,00	0,00	0,00	6591955
0306 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	8979,32	0,00	0,00	0,00	8979,32



0316 - Recursos Próprios do Fundo Estadual de Meio Ambiente	117317,5	0,00	0,00	0,00	117317,5
0331 - Operações de Crédito Externas	11306327,45	0,00	0,00	0,00	11306327,45
6301 - Recursos de Contra- partida de Convênios	40,95	0,00	0,00	0,00	40,95
TOTAL	27124053,58	0,00	0,00	0,00	27124053,58

Protocolo: 803.764

Fonte: Diário Oficial nº 34.982, de 25 de maio de 2022 e Nota nº 46.478 - Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 108/2022 - COJ. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022 VISANDO CONVERGIR ESFORÇOS À IMPLEMENTAÇÃO DO EIXO COMANDO & CONTROLE DO PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA (PEAA).

PARECER Nº 108/2022 - COJ.

INTERESSADO: Comando-Geral do CBMPA.

ORIGEM: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMAS.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de celebração de Acordo de Cooperação nº 003/2022, sem repasse de recurso financeiro, para apoio institucional entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMAS e Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, visando a convergir esforços à implementação do eixo Comando & Controle do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).

Anexos: Protocolos eletrônicos nº 2022/528424.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022 PARA APOIO INSTITUCIONAL ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMAS E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA. SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. ARTIGO 38, PARÁGRAFO ÚNICO E §1º DO ART. 116 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. POSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

A Tcel. QOBM Vivian Rosa Leite, Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, solicitou a esta Comissão de Justiça parecer jurídico, por intermédio de despacho, datado de 06 de maio de 2022, para manifestação jurídica, a minuta de acordo de cooperação técnica, sem repasse de recurso financeiro, para apoio institucional entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMAS, Corpo de Bombeiros Militar do PARÁ - CBMPA e outros órgãos, objetivando promover o aprimoramento e a operacionalização das ações de inteligência e de fiscalização ambiental no território paraense.

A minuta do Acordo de Cooperação Técnica ora em análise constitui acordo de ações, visando à implementação do componente Comando & Controle do Plano Estadual Amazônia Agora - PEAA, criado pelo Decreto Estadual nº 941/2020, notadamente no que concerne à Força Estadual de Combate ao Desmatamento, estabelecida pelo Decreto Estadual nº 551/2020, que incluiu o CBMPA como membro.

A minuta do termo de Acordo de Cooperação nº 003/2022 informa ainda não envolver transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes em sua cláusula quinta.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e capacidade técnica para cumprimento do objeto etc, tenham sido regularmente

apuradas e conferidas pela autoridade responsável, e verificado se há acordos similares em vigência, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza técnica do presente, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública.

A Administração Pública encontra-se devidamente orientada por princípios fundamentais. Dentre os princípios norteadores da atividade administrativa, temos aqueles expressos no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

Nesse sentido, consoante o entendimento de Marcelo Alexandrino & Vicente Paulo (2011), pg. 189:

Os princípios são as idéias centrais de um sistema, estabelecendo suas diretrizes e conferindo a ele um sentido lógico, harmonioso e racional, o que possibilita uma adequada compreensão de sua estrutura. Os princípios determinam o alcance e o sentido das regras de um dado subsistema do ordenamento jurídico, balizando a interpretação e a própria produção normativa.

Em relação ao princípio da legalidade, manifesta-se ainda o saudoso Hely Lopes Meirelles:

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A partir dessas considerações, entende-se que o administrador não pode se afastar dos mandamentos da lei, pois não há liberdade nem vontade pessoal, pois tem o dever de agir conforme a lei.

A Lei nº 8.666/1993 não nos oferece em seu texto legal a definição de convênio, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres. Entretanto, quando da celebração do mesmo, deve conter algumas informações obrigatórias. Além disso, as minutas de convênios e ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelas assessorias jurídicas da Administração, conforme teor do parágrafo único do artigo 38 do diploma legal:

Lei nº 8.666/1993

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

(grifo nosso)

A essência do termo deve possuir natureza de acordo, ser celebrado entre pessoa de direito público ou entre aquelas e particulares e possuir interesses convergentes. Os partícipes estão juntos para alcançar um objetivo comum, havendo uma mútua cooperação entre eles.

Nem todo ajuste importa em repasses de verbas. No caso, há instrumentos que somente regulam as relações entre partícipes para ações conjuntas, cada um utilizando recursos próprios, destituídos de repasses financeiros entre as partes.

Depreende-se, dessa forma, que o instrumento em análise é um acordo e não um contrato. A diferença se verifica na medida em que no contrato as partes têm interesses diversos e opostos, uma pretendendo o objeto do ajuste e a outra objetivando a contraprestação correspondente.

O Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade estabelecer interesses de mútua cooperação entre os partícipes para a consecução de programa de trabalho de conveniência recíproca entre as partes. Entretanto, não ocorre o repasse de recursos entre os mesmos. Dessa forma, não se confundem com os convênios ou termos de cooperação.

Como todo ato administrativo deve cumprir algumas formalidades. Nesse caso, ele precisa ser documentado, ou seja, adotar forma escrita, ter seu extrato publicado no Diário Oficial e ser assinado por todos os participantes e por duas testemunhas. Devem conter os direitos e as obrigações dos participantes. Seu conteúdo é organizado em cláusulas, em que são relacionadas às condições para a execução do objeto.

Em relação aos convênios, acordos ou ajustes celebrados pela Administração Pública estes são previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, da seguinte forma:

Lei nº 8.666/1993

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- identificação do objeto a ser executado;

II- metas a serem atingidas;

III- etapas ou fases de execução;

IV- plano de aplicação dos recursos financeiros;

V- cronograma de desembolso;

VI- previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII- se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.



(grifo nosso)

Assim, quanto aos aspectos jurídicos, considerando-se que o instrumento a ser firmado não envolve repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, o seu enquadramento legal encontra-se submetido às disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cujo § 1º deverá, no que couber, ser observado pela área técnica.

Sobre o tema importante se faz destacar a discussão trazida a baila pelo "PARECER n. 00058/2018/GAB/PFIFTRIÂNGULO MINEIRO/PGF/AGU" que em seu item 9 dispõe que em decorrência da falta de diploma legal que regule a celebração dos acordos de cooperação deve ser observado o disposto no art. 116, § 1º da Lei nº 8.666/1993. Assevera ainda em seu item 9, que no caso do Acordos de Cooperação Técnica devem ser observados nos planos de trabalho somente as informações contidas nos incisos I, II III e VI.

PARECER nº 00058/2018/GAB/PFIFTRIÂNGULO MINEIRO/ PGF/AGU

9. O fundamento legal que respalda a celebração do acordo de cooperação técnica está assentado no art. 53, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, bem como, no que couber, pelas disposições contidas do art. 116 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

(...)

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

"**Art. 116.** Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

(...)"

No referido Acordo constam informações mínimas necessárias aos interessados, tais como: do objeto, das obrigações dos partícipes, da vigência do termo de cooperação, da alteração e da rescisão. Especificamente com relação à minuta apresentada, não se encontra qualquer obstáculo, de natureza jurídica, para que seja assinada, por estar contidas as cláusulas e condições mínimas e comuns aos acordos e de acordo com o Decreto Estadual nº 551, de 17 de fevereiro de 2020, que institui a Força Estadual de Combate ao Desmatamento no Estado do Pará, e o CBMPA incluído nessa força, o qual caberá executar as operações de fiscalização ambiental que será coordenada pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Vejamos:

Art. 3º São integrantes da Força Estadual de Combate ao Desmatamento no Estado do Pará:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS);

II - Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio);

III - Defesa Civil;

IV - Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA);

V - Polícia Militar do Pará (PMPA); e

VI - Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA).

Parágrafo único. Fica facultada a participação de outros órgãos e entidades de qualquer natureza na Força Estadual de Combate ao Desmatamento no Estado do Pará, mediante decisão do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 5º Os integrantes da Força Estadual de Combate ao Desmatamento no Estado do Pará deverão colaborar com o fornecimento do apoio logístico e operacional necessário à redução do desmatamento no Estado do Pará.

(Grifo nosso)

Portanto, sob a luz do Decreto em comento, o ato do administrador está em consonância com a lei, portanto a motivação tem que justificar seus atos, apontando correlação lógica entre os fatos ocorridos, o fundamento legal e ao ato praticado, atendendo os princípios que regem a Administração Pública, em que interesse público prevalece de modo explícito, claro e congruente, conforme recomendação nº 01/2017 - CGC/MPC-PA, do Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Como apresentado, com fulcro no art. 116, do Estatuto de Licitações e Contratos almeja-se a formalização do Acordo de Mútua Cooperação, com a devida subscrição dos representantes legais das partes, sob a forma de projetos e planos de trabalho, que deverão ser aprovados antes da assinatura do presente acordo, em síntese, definir o objeto, disciplinar a sua execução e delimitar as formas de atingir o objetivo buscado com o ajuste.

Por fim, esta Comissão de Justiça também recomenda:

- Sugere-se a retirada da fundamentação legal da minuta a menção ao Decreto Estadual nº 2.637/2010, uma vez que foi revogado pelo Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013;

- Recomenda-se que seja realizada manifestação do setor técnico do CBMPA ou dos setores envolvidos, quanto à viabilidade da capacidade técnica em cumprir com as cláusulas dispostas ao CBMPA, em consonância ao interesse público;

- Que seja aprovado o plano de trabalho, previamente, com base na legislação apresentada, antes da assinatura do acordo, pelo setor competente da instituição;

- Os setores que participaram da atuação e elaboração do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em observada a fundamentação jurídica ao norte citada e as recomendações sugeridas, esta Comissão de Justiça manifesta-se no sentido de que poderá ser celebrado o Acordo de Cooperação nº 003/2022 entre esta Corporação e a SEMAS, observando-se a conveniência e oportunidade na celebração do ajuste pelo gestor máximo da instituição.

É o Parecer salvo melhor juízo .

Quartel em Belém-PA, 12 de maio de 2022.

Natanael Bastos Ferreira - MAJ QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o Parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari - TCEL QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- Ao Gabinete do Comando conhecimento e providências;

III- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/528424 - PAE.

Fonte: Nota nº 46140. Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 110/2022 - COJ. CÔMPUTO DE PONTOS NEGATIVOS RELATIVO AS PUNIÇÕES DISCIPLINARES NA FICHA DE AVALIAÇÃO DE POTENCIAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA AS PROMOÇÕES DOS PRAÇAS DA CORPORAÇÃO.

PARECER Nº 110/2022 - COJ.

INTERESSADO: 2º SGT BM Marcelo Nazareno Luz de Lima

ORIGEM: 17º GBM/Vigia

ASSUNTO: Cômputo de pontos negativos relativo as punições disciplinares na ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional para as promoções dos praças da Corporação.

Anexos: 2022/448477

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO. REQUISITOS LEGAIS. PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES. LEI Nº 6.833/2006. LEI Nº 8.230/2015. DECRETO Nº 1.337/2015. IMPOSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO:**DA CONSULTA E DOS FATOS**

O 2º SGT BM Marcelo Nazareno Luz de Lima solicitou ao subcomandante do 17º GBM/Vigia, Maj Fábio Cardoso Ferreira, que fosse remetido para análise e manifestação jurídica desta Comissão de Justiça, a parte s/nº de 12 abril de 2022 que versa sobre o cômputo de pontos negativos relativo as punições disciplinares na Ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional-FAPEP, constante no anexo II do Decreto nº 1.337 de 17 de julho de 2015 (que regulamenta a Lei 8.230 de 13 de junho de 2015 que dispõe sobre a promoção dos praças da PMPA).

O cerne do pedido do 2º SGT BM Marcelo Nazareno Luz de Lima está na alegação quanto a não previsão do desconto de pontos em relação ao Eixo 5. Punições disciplinares ao longo da carreira da FAPEP, para as punições disciplinares de suspensão para os praças presentes na FAPEP.

Cumprir registrar que o requerente deixou de ser incluído no quadro de acesso para as promoções previstas para 21 de abril de 2022 por não ter atingido a metade da pontuação máxima possível na FAPEP, na graduação atual, nos termos do inciso II, alínea "b", do Art. 22 da Lei nº 8.230/2015, conforme Boletim Geral nº 59, de 29 de março de 2022, com republicação no Boletim Geral nº 62 de 01 de abril de 2022.

O requerente salienta que consta em seu assentamento a punição administrativa disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão convertida em suspensão, oriunda da Portaria nº 058/2019-Subcmdº Geral, de 27 de Novembro de 2019, conforme publicação da solução de PADS no Boletim Geral nº 47, de 10 de março de 2020, a qual foi computada negativamente na FAPEP para as promoções de 21 de Abril de 2022.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A lei e regulamento de promoção de praças que estão vigentes no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará são: Lei Estadual nº 8.230 de 13 de julho de 2015 e Decreto nº 1.337 de 17 de julho de 2015, ambas as legislações da Polícia Militar do Pará, e aplicadas no âmbito do CBMPA, conforme disposição expressa do art. 38 da supracitada lei.

A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica o preenchimento, seletivo, das vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, com base nos efetivos fixados em Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015, que estabelece os critérios e as condições que asseguram os praças da PMPA e CBMPA em serviço ativo o acesso à graduação imediata, mediante a promoção de forma seletiva, gradual e sucessiva, por meio de critérios de antiguidade e merecimento. Senão vejamos:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica o preenchimento seletivo das vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, à medida que forem criadas, ativadas, transformadas ou extintas as organizações policiais militares e as funções definidas na Lei de Organização Básica da Corporação, por meio de criteriosos processos de escolha disciplinados por esta Lei.

§ 1º Compete ao Comandante Geral da Polícia Militar a edição do ato administrativo de promoção dos Praças.



§ 2º As promoções previstas nesta Lei obedecerão rigorosamente ao planejamento do setor de pessoal da Corporação, elaborado com a finalidade de garantir o perfeito equilíbrio entre o efetivo e as funções existentes.

Art. 5º O acesso às graduações do Quadro de Praças Policiais Militares ocorrerá mediante promoção ao grau hierárquico imediatamente superior, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º As promoções na Polícia Militar do Pará dar-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

I - antiguidade;

II - merecimento;

(...)

§ 1º As promoções por antiguidade e merecimento serão efetuadas duas vezes por ano, nos dias 21 de abril e 25 de setembro, para as vagas computadas e publicadas oficialmente conforme cronograma previsto no regulamento desta Lei. (Alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)

Sobre o processamento das promoções dos praças dispõem os arts. 14 e 15 da Lei nº 8.230/2015 que as promoções obedecerão determinado rito, a saber:

DO PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES DOS PRAÇAS PM

Art. 14. O processamento das promoções obedecerá ao seguinte:

I- fixação de datas-limites para remessa de documentos dos Praças a serem apreciados para posterior ingresso nos Quadros de Acesso;

II- fixação de limites quantitativos de antiguidade para ingresso dos Praças nos Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento, conforme regulamento desta Lei;

III- inspeção de saúde dos Praças incluídos nos limites acima;

IV- testes de aptidão física;

V- apuração de vagas a preencher;

VI- remessa dos Quadros de Acesso ao Comandante Geral da Corporação;

VII- organização dos Quadros de Acesso;

VIII- publicação dos Quadros de Acesso;

IX- remessa ao Comandante Geral da Corporação das propostas para as promoções;

X- promoções.

§1º O processamento das promoções obedecerá ao cronograma constante no regulamento desta Lei, no qual também serão especificadas atribuições e responsabilidades. (Alterado pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)

§ 2º O Limite Quantitativo é a relação de policiais militares com interstício completo de cada graduação, na respectiva qualificação, até a data da promoção, conforme o art. 13, nos seguintes termos: (Incluído pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)

(...)

Art. 15. As promoções por antiguidade e merecimento serão efetuadas nas seguintes proporções em relação ao número de vagas:

I- para as graduações de Cabo e 3º Sargento, serão efetivadas exclusivamente pelo critério de antiguidade;

II- para às graduações de 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente, serão efetivadas com base nos critérios de antiguidade e merecimento, obedecendo à proporção de uma vaga por antiguidade seguida de uma vaga por merecimento.

§ 1º A proporção mencionada no inciso II deste artigo será retomada a partir de onde ela tenha sido interrompida.

§ 2º No caso de o Praça preencher os requisitos que lhe permitam ser promovido tanto por antiguidade quanto por merecimento, este será promovido com base no critério de merecimento, preenchendo-se a vaga por antiguidade pelo Praça imediatamente mais moderno que se enquadre nos critérios e condições previstos nesta Lei e não esteja na situação prevista na primeira parte deste parágrafo.

Quando as condições indispensáveis para a promoção dos praças à graduação imediatamente superior, exclusivamente, pelos critérios de antiguidade e merecimento estabelecidas na lei nº 8.230/2015, dispõem o art. 13:

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PROMOÇÃO

Art. 13. Constituem condições indispensáveis para a promoção do Praça à graduação imediatamente superior, exclusivamente pelos critérios de antiguidade e merecimento:

I- para todas as Qualificações Policiais-Militares Particulares de Praças (QPMP-0, QPMP-1, QPMP-2), ter completado, até a data de promoção, os seguintes interstícios mínimos:

(...)

d) 5 (cinco) anos na graduação de 2º Sargento, para promoção à graduação de 1º Sargento, exceto para o 2º Sargento que na data de publicação desta Lei já se encontrar na respectiva graduação; ou (Alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)

II- apto em inspeção de saúde procedida pela Junta de Saúde da Corporação, até a data prevista no Regulamento desta Lei;

III- apto em Teste de Aptidão Física (TAF) até a data prevista no Regulamento desta Lei;

IV- ter sido incluído no Quadro de Acesso de sua respectiva qualificação;

V- ter concluído com aproveitamento, até a data prevista para o encerramento das alterações, o Curso de Adaptação à graduação de 3º Sargento, para a promoção à graduação de 2º Sargento;

VI- ter concluído com aproveitamento, até a data prevista para o encerramento das alterações, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargento, para as promoções às graduações de 1º Sargento e Subtenente;

VII- estar classificado, no mínimo, no Comportamento "Bom";

VIII- existência de vaga nos termos do art. 13 desta Lei.

Quanto ao critério relativo aos interstícios destaca-se a alteração trazida pela Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021 que acrescentou o art. 37-A na Lei nº 8.230/2015 que aduz que os interstícios constantes no art. 13, I da Lei nº 8.230/2015 não se aplicam aos militares que na data da publicação da supracita encontram-se nas respectivas graduações. Vejamos:

Art. 37-A. Os interstícios previstos no art. 13 não se aplicam aos praças que na data da publicação desta Lei encontrarem-se nas respectivas graduações, os quais deverão cumprir, respectivamente os seguintes interstícios:

I - 6 (seis) anos na graduação de Soldado, contados a partir da data de conclusão do Curso de Formação de Praças, para promoção à graduação de Cabo;

II- 6 (seis) anos na graduação de Cabo, para promoção à graduação de 3º Sargento;

III- 4 (quatro) anos na graduação de 3º Sargento, para promoção à graduação de 2º Sargento;

IV- 4 (quatro) anos na graduação de 2º Sargento, para promoção à graduação de 1º Sargento, exceto para o 2º Sargento que na data de publicação desta Lei já se encontrar na respectiva graduação; e

V- 3 (três) anos na graduação de 1º Sargento, para promoção à graduação de Subtenente.

Parágrafo Único. Os militares que forem promovidos às graduações imediatamente superiores após a publicação desta Lei deverão cumprir os interstícios, de acordo com a previsão do inciso I do caput do art. 13. (Incluída pela lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)

Vislumbra-se que a promoção a graduação superior, está condicionada a uma série de pré-requisitos legais destacados acima (interstício, inspeção de saúde, teste de aptidão física, inclusão no quadro de acesso, cursos, existência de vaga). Neste sentido, chama-se atenção em relação aos quadros de acesso quanto a imprescindibilidade da inclusão do nome do militar, seja no Quadro de Acesso por Antiguidade-QAA ou Quadro de Acesso por Merecimento- QAM para que concorra as promoções por estes critérios, respectivamente. Senão vejamos:

CAPÍTULO VII

DOS QUADROS DE ACESSO

Art. 20. Quadros de Acesso são relações nominais dos Praças à promoção, após satisfeitas as condições básicas, organizadas a partir:

I- do mais antigo, observando-se a ordem de antiguidade estabelecida, quando se tratar de Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA);

II- do mais bem colocado na apuração das Fichas de Avaliação, quando se tratar de Quadro de Acesso por Merecimento (QAM).

§ 1º Havendo empate entre candidatos à promoção, na pontuação de que trata o inciso II, prevalecerá a antiguidade, que determinará entre estes a ordem de classificação.

§ 2º Para promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento, é condição imprescindível ter o candidato o seu nome previamente incluído no Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) ou no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), respectivamente.

Ora, se a inclusão do militar nos quadros de acesso é condição indispensável para o processamento das promoções, se torna imperioso discorrer sobre os casos legais que impedem a inclusão de seu nome no quadro de acesso, conforme se observa da leitura do art. 22 da Lei nº 8.230/2015.

Art. 22. Não poderá constar de nenhum Quadro de Acesso o Praça:

I- cujo comportamento esteja classificado como "insuficiente" ou "mau";

II- considerado não habilitado para o acesso em razão de não ter atingido, quando se tratar de Sargentos, no mínimo:

a) conceito "regular" na avaliação de desempenho profissional, na graduação atual;

b) metade da pontuação máxima possível na avaliação de potencial e experiência profissional, na graduação atual;

III- preso preventivamente ou em flagrante delito;

IV- condenado à pena privativa da liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional ou suspensão condicional da pena;

V- que esteja submetida a Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar Simplificado que possa ensejar o licenciamento a bem da disciplina;

VI- que tenha atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo ou vá atingi-lo até a data da promoção;

VII- em gozo de licença para tratar de interesse particular;

VIII- que esteja na condição de desertor;

IX- incapacitado definitivamente para o serviço policial-militar, segundo parecer da Junta de Saúde da Corporação;

X- considerado desaparecido ou extraviado.

§ 1º Quando o fato tiver ocorrido em consequência de serviço e não constituir ilícito infamante, lesivo à honra, ao pundonor e ao decoro da classe policial-militar, a Comissão de Promoção de Praças poderá, por maioria de votos, decidir pela inclusão nos Quadros de Acesso do Praça que incidir na hipótese prevista no inciso III do "caput" deste artigo.

§ 2º Considera-se ilícito infamante, lesivo à honra, ao pundonor e ao decoro da classe policial militar, a inobservância de quaisquer dos preceitos da ética policial-militar, previstos no Estatuto dos Policiais Militares e no Código de Ética e Disciplina da Corporação.

§ 3º O conceito a que se refere a alínea "a" do inciso II deste artigo resultará da média das avaliações realizadas por meio de ficha própria para esse fim.

§ 4º A comprovação do potencial e da experiência a que se refere a alínea "b" do inciso II deste artigo será atestada pela Comissão de Promoção de Praças em ficha própria para este fim.



§ 5º Será excluído de qualquer Quadro de Acesso a Praça que incidir em uma das circunstâncias previstas neste artigo ou ainda:

- a) for nele incluído indevidamente;
- b) for promovido;
- c) em decorrência de falecimento; ou
- d) por passar à situação de inatividade.

Do acima exposto, verifica-se que caso o militar incorra em uma das hipóteses constantes nos incisos de I a X do art. 22 da Lei nº 8.230/2015 este não poderá constar em nenhum quadro de acesso, seja de antiguidade ou de merecimento. Quanto as causas de exclusão constantes nas alíneas "a", e "b" do Inciso II, do art. 22 estas serão apuradas mediante análise das fichas de avaliação do militar.

Sobre o rito administrativo para efetivação da promoção de praças previsto nas legislações vigentes, e nos termos do art. 14 da Lei nº 8.230/2015 prescinde da publicação incluindo o nome do militar no quadro de acesso, independente do critério seja ele antiguidade ou merecimento. Assim, necessário se faz distinguir a diferença entre as promoções por antiguidade e merecimento.

A promoção por antiguidade é aquela baseada na precedência hierárquica de uma praça sobre os demais de igual graduação, desde que obedecido o número de vagas estabelecido para cada quadro.

Seção II

Da Promoção por Antiguidade

Art. 7º A promoção pelo critério de antiguidade é aquela que se baseia na precedência hierárquica de um graduado sobre os demais de igual graduação, dentro do número de vagas estabelecidas para cada qualificação particular policial-militar.

Parágrafo Único. A antiguidade na graduação é contada a partir da data de promoção, ressalvados os casos de tempo não computável de acordo com o Estatuto da Polícia Militar.

Destaca-se que para o ingresso no quadro de acesso por antiguidade, o praça precisa atingir a nota mínima 3,00 (três) conceito regular na ficha de avaliação de desempenho profissional, a qual terá como avaliador o comandante, chefe ou diretor, conforme pontua o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 1.337/2015. Senão vejamos:

Art. 5º As promoções às graduações de Cabo e 3º Sargento serão realizadas exclusivamente pelo critério de antiguidade.

§ 1º Para que o Praça ingresse no Quadro de Acesso por Antiguidade será necessário que atinja a nota final mínima 3 (três) conceito regular na ficha de avaliação de desempenho profissional de Praça, a qual terá como avaliador o comandante, chefe ou diretor.

(grifo nosso)

A promoção por merecimento é aquela baseada no conjunto de qualidades e atributos que distinguirá a praça de seus pares, conforme estabelece o art. 8º da Lei nº 8.230/2015, compreendendo a média aritmética de 02 (duas) notas finais das fichas de avaliação atribuídas ao militar: a) Ficha de Avaliação de Desempenho Profissional- FADP e b) Ficha de Avaliação de Potencial e experiência profissional- FAPEP.

Seção III

Da Promoção por Merecimento

Art. 8º A promoção pelo critério de merecimento é aquela que se baseia no conjunto de qualidades e atributos que distingue o Praça entre seus pares e que, uma vez quantificados nas fichas de avaliação de desempenho profissional e de potencial e experiência profissional, passam a traduzir sua capacidade para ascender hierarquicamente.

Parágrafo Único. As fichas de avaliação de desempenho profissional e de potencial e experiência profissional serão tratadas no regulamento desta Lei.

A ficha de avaliação de desempenho profissional- FADP consiste na apreciação das qualidades pessoais e funcionais do praça por autoridade competente a que o praça estiver subordinado, através de conceito determinado por um oficial avaliador, cuja as mensurações variam de Insuficiente a Excelente. A ficha consta presente no anexo I do Decreto nº 1.337/2015 e busca avaliar habilidades, competências e valores.

Art. 12. Na Ficha de Avaliação de Desempenho Profissional, constante no Anexo I, são avaliadas as qualidades pessoais e funcionais dos Praças pelo comandante, chefe ou diretor a quem o militar estiver subordinado.

§ 1º São habilidades, competências e valores avaliados:

I- caráter: são manifestações atinentes à personalidade do policial militar, que se expressam por meio da avaliação da lealdade, amor à verdade, responsabilidade, energia e perseverança;

II- inteligência: avaliada por meio da capacidade de raciocínio, decisão e facilidade de expressão escrita ou oral;

III- espírito e conduta militar: traduz-se pelo cumprimento do dever, assiduidade e pontualidade, correção de atitudes, espírito de disciplina, espírito de camaradagem, relações humanas, conduta civil, capacidade de liderança, planejamento, probidade, zelo, capacidade de organização e eficiência;

IV- capacidade física: são manifestações de vigor físico expressas pela resistência à fadiga e disposição ao trabalho.

§ 2º Os conceitos atribuídos aos Praças serão:

I- E- Excelente (nota 6): demonstra alta capacidade em executar as atividades relacionadas à habilidade, à competência ou aos valores avaliados, praticando-as sempre.

II- MB- Muito Bom (nota 5): demonstra capacidade em executar as atividades relacionadas à habilidade, à competência ou aos valores avaliados, no entanto excepcionalmente não as pratica.

III- B- Bom (nota 4): demonstra capacidade em executar as atividades relacionadas à habilidade, à competência e aos valores avaliados, praticando-as com certa frequência.

IV- R- Regular (nota 3): demonstra possuir a capacidade em executar as atividades relacionadas à habilidade, à competência e aos valores avaliados, porém não as pratica com frequência.

V- I- Insuficiente (nota 1): não demonstra (ou raramente demonstra) possuir capacidade em executar as atividades relacionadas à habilidade, à competência e aos valores avaliados e

raramente as pratica.

§ 3º O total das notas será o somatório da quantidade de vezes que foi assinalado o conceito, que apontará o resultado parcial.

§ 4º O resultado final será o somatório dos resultados parciais divididos pelo número de itens avaliados, sendo o valor máximo possível a nota seis, que equivale ao conceito "Excelente".

§ 5º O avaliador deverá fazer uma justificativa para a emissão dos conceitos "Excelente" e "Insuficiente", emitindo um parecer analítico sobre quais motivos o levaram àquela conceituação.

Art. 13. Constitui requisito indispensável para a inclusão de nome nos Quadros de Acesso por Merecimento para Praças, ter potencial e experiência profissional que lhe habilitem à graduação imediata.

(grifo nosso)

A ficha de avaliação de potencial e experiência profissional- FAPEP expressa as virtudes e os conhecimentos dos sargentos traduzidos em pontos positivos e negativos. As pontuações positivas estão relacionadas a experiência profissional na graduação, atividades acadêmicas e de pesquisa, qualificação profissional ao longo da carreira, medalhas e condecorações ao longo da carreira. Em relação as pontuações negativas considera-se as punições disciplinares e condenação penal. A referida ficha integra o Anexo II do Decreto nº 1.337/2015.

Art. 14. A Ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional, constante no Anexo II, expressa as virtudes e os conhecimentos dos Sargentos policiais militares, que se traduzem em pontos positivos e negativos:

I - pontos positivos para os seguintes eixos:

- a) experiência profissional na graduação atual;
- b) atividades acadêmicas e de pesquisas institucionais na graduação atual;
- c) qualificação profissional ao longo da carreira;
- d) medalhas e condecorações ao longo da carreira;

II - pontos negativos para os seguintes eixos:

- a) punições disciplinares ao longo da carreira;
- b) condenação penal.

§ 1º Os itens avaliados no Eixo 1, do Anexo II, são medidos anualmente, considerando-se a fração residual de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias como um ano para efeito de pontuação na graduação do Praça;

§ 2º O total de pontos atribuídos para cada item ou grupo de itens não pode exceder o respectivo limite estabelecido na coluna Pontuação Máxima;

§ 3º Não há pontuação máxima para as punições disciplinares e condenações penais aplicadas ao graduado avaliado;

§ 4º No Eixo 3 (Qualificação Profissional), do Anexo II referente ao item 3.2, cada titulação acadêmica somente poderá ser pontuada uma vez, sendo vedado o acúmulo de pontos em razão da mesma titulação;

§ 5º Os cursos de pós-graduação mencionados no Eixo 3 (Qualificação Profissional), do Anexo II, não incluem aqueles que constituem requisito para o ingresso na Corporação ou para a ascensão na carreira;

§ 6º Para as Medalhas Gen. Ferreira Coelho e de Tempo de Serviço, atribuir-se-á pontuação referente ao último agraciamento de cada comenda.

Ressalta-se que não devem ser inseridas no rol de pontuações negativas da ficha de avaliação de potencial e experiência profissional as punições disciplinares de prisão, detenção e repressão que contêm mais de 8 (oito) anos, 4 (quatro) anos e 2 (dois) anos, respectivamente, independente de cancelamento da punição disciplinar, até a data do encerramento das alterações, conforme alteração do Decreto nº 917 de 22 de julho de 2020 que acrescentou os §§ 7º e 8º ao art. 14 do Decreto nº 1.337/2015. Vejamos:

Decreto nº 917 de 22 de julho de 2020

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 7º e 8º ao art. 14 do Decreto nº 1.337, de 17 de julho de 2015, com a seguinte redação:

"Art.14.

§ 7º Para fins de pontuação negativa, na Ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional, não serão computadas as punições disciplinares de prisão, detenção e repressão, que completarem mais de 8 anos, 4 anos e 2 anos, respectivamente, até a data de encerramento das alterações.

§ 8º O disposto no parágrafo anterior independe de cancelamento da punição disciplinar nos assentamentos do Praça avaliado."

Diante disso, a pontuação final será obtida por meio da média aritmética das notas obtidas nas fichas de avaliação, compreendendo a seguinte relação PF= Nota FADP + Nota FAPEP /2.

A partir da exposição legal em torno do processamento das promoções dos praças, e com base na situação fática suscitada pelo 2º SGT BM Marcelo Nazareno Luz de Lima esta Comissão de Justiça através de pesquisa no Sistema Integrado de Gestão Administrativa- SIGA verificou que consta punição administrativa disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão convertida em suspensão, oriunda da Portaria nº 058/2019-Subcmdº Geral, de 27 de Novembro de 2019, conforme publicação da solução de PADS no Boletim Geral nº 47, de 10 de março de 2020, a qual foi computada negativamente na FAPEP para as promoções de 21 de Abril de 2022.

Nesse sentido, o militar teve o decréscimo de 2,0 (dois) pontos na FAPEP, o que acarretou a sua exclusão do quadro de acesso para as promoções previstas para 21 de abril de 2022 por não ter atingido a metade da pontuação máxima possível na FAPEP, na graduação atual, nos termos do inciso II, alínea "b", do Art. 22 da Lei nº 8.230/2015, conforme Boletim Geral nº 59, de 29 de março de 2022, com republicação no Boletim Geral nº 62 de 01 de abril de 2022.

Assevera o requerente a não previsão do desconto de pontos em relação ao Eixo 5. Punições disciplinares ao longo da carreira da FAPEP para as punições disciplinares de suspensão.

O instituto da suspensão surgiu com a Lei nº 8.973, de 13 de Janeiro de 2020 que alterou a Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que instituiu o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará.

A suspensão é o afastamento do policial-militar do serviço, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, com desconto em folha de pagamento da remuneração correspondente aos dias em que



ficar afastado de suas atividades, nos termos do art. 40-A da Lei nº 6.883/2006. Vejamos:

Lei Estadual nº 6.833/2006

Art. 40-A. A suspensão consiste no afastamento do policial-militar do serviço, por prazo não superior a trinta dias, implicando desconto em folha de pagamento da remuneração correspondente aos dias em que ficar afastado de suas atividades.

Parágrafo Único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, o que obrigará o policial militar a permanecer em serviço.

A questão levantada pelo requerente pode ser respondida com base no parágrafo único do art. 61 da Lei 6.883/2006, que trata sobre a conversão que consiste numa espécie de modificação da aplicação da punição. Nos termos do art. 61 da Lei nº 6.833/2006 a autoridade competente converterá a sanção de prisão ou detenção disciplinar em suspensão, na mesma ordem de dias da pena restritiva de liberdade, quando a Organização Policial Militar (OPM) não dispuser de alojamento ou alimentação adequados para seu cumprimento, sendo que a classificação do comportamento do militar será realizada com base na sanção originária. Conforme se observa a seguir:

Lei Estadual nº 6.833/2006

Conversão

Art. 61. A autoridade competente converterá a sanção de prisão ou detenção disciplinar em suspensão, na mesma ordem de dias da pena restritiva de liberdade, quando a Organização Policial Militar (OPM) não dispuser de alojamento ou alimentação adequados para seu cumprimento. (Alterado pela Lei nº 8.973/2020)

Parágrafo Único. A classificação do comportamento do policial militar será feita com base na sanção originária. (Acrescido pela Lei nº 8.973/2020)

Dessa forma, ao considerar a punição do militar, e com base na legislação que trata das promoções dos praças cominada com a Lei nº 6.833/2006, os decréscimos contabilizados na FAPEP foram com base na sanção originária recebida pelo militar, a saber: prisão, conforme publicação da solução de PADS no Boletim Geral nº 47, de 10 de março de 2020, a qual foi computada negativamente na FAPEP para as promoções de 21 de Abril de 2022.

Desse modo, tomando os fatos carreados nos autos e da análise da legislação que trata sobre o tema observa-se que os decréscimos constantes na FAPEP do requerente que acarretaram sua exclusão do quadro de acesso para as promoções previstas para 21 de abril de 2022 estão em consonância com os ditames legais.

III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça opina que o processamento da promoção realizado pela Comissão de Promoção de Praças que exclui o 2º SGT BM Marcelo Nazareno Luz de Lima, do quadro de acesso para as promoções previstas para 21 de abril de 2022 estão em conformidade com a legislação em vigor.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 17 de maio de 2022.

Abedolins Corrêa **Xavier - MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I - Concordo com o parecer;

II - Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari - **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- A CPP para conhecimento;

III- Ao Comandante do 17º GBM para conhecimento e posterior informação ao requerente;

IV- A AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/448477 - PAE.

Fonte: Nota nº 46384. Comissão de Justiça do CBMPA.

9º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 027/2022, da BM/3, referente ao "INSTRUÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS - PAP UNINTER/ALTAMIRA".

Protocolo: 2022/558.531 - PAE

Fonte: Nota nº 46.428 - 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira.

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

Diretoria de Pessoal

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
SD QBM FÁBIO SERRÃO DA SILVA	5932535/1	22º GBM	BOM	ÓTIMO

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 19.242 e Nota nº 46.240 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

2º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 2º GBM, **TEN CEL QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO**, no uso da competência que lhe confere o art. 71, §1º da Lei Est. 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O **CB BM KEULIS COSTA NEGRÃO**, por ter doado sangue voluntariamente, no dia 25 de maio de 2022, para o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA. Ato de amor à vida que enobrece a corporação. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Nota nº 46.465 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

